



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 527/2021

Parecer complementar aos nº 1409/2018, 1260/2018, 387/2019 e 853/2019

Vitória, 24 de maio de 2021.

Processo nº [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender a solicitação de informações técnicas complementares do Juizado Especial Cível de Itapemirim – MM. Juiz de Direito Dr. Leonardo Augusto de Oliveira Rangel – sobre o medicamento: **Denosumabe (Prolia®)**.

I – RELATÓRIO

1. Foram remetidos nesta ocasião, laudo médico emitido em 14/02/20 pelo Dr. Mário Rezende Bellote, com as seguintes informações: paciente apresenta osteoporose secundária com fraturas múltiplas e dor. Fez uso de medicamentos convencionais, inclusive os padronizados pelo SUS, sem resultado adequado. Submetida a transplante hepático em 15/02/18. Necessita uso regular de Prolia (denosumabe) por tempo indeterminado para prevenção de novas fraturas.
2. Consta laudo médico emitido em 14/02/20 pela Dra. Carolina Gusmão Trabach, em papel timbrado do Centro de Transplantes do Hospital Meridional, com as seguintes informações: paciente com 52 anos de idade, pós transplante hepático por cirrose biliar primária em 15/02/18. Apresenta osteoporose grave, teve fraturas nas costelas e vértebras no pós-operatório. Necessita manter uso de Prolia.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

3. Consta documento da Superintendência Regional de Cachoeiro de Itapemirim informando que a paciente foi atendida em 14/02/20 pela Dra. Carolina Gusmão Trabach (conforme decisão judicial), que relatou a necessidade da paciente manter o uso regular do medicamento Prolia. Relata ainda que o Dr. Antonio Nassur Junior não está cadastrado com prestador na rede pública.

II – CONCLUSÃO

1. Considerando que a paciente foi atendida por médica prestadora do SUS (Dra Carolina Gusmão Trabach) conforme decisão judicial, considerando que a referida médica relatou que a paciente possui osteoporose grave, apresentando fraturas nas costelas e vértebras no pós-operatório, assim como a necessidade de manter uso do medicamento Prolia (denosumabe), apesar da ausência de informações pormenorizadas sobre a prévia de utilização de TODAS as alternativas terapêuticas padronizadas (abordando dose, período de uso e associações realizadas) ou especificação de contraindicação absoluta frente a todas elas, **este Núcleo entende que o medicamento ora pleiteado pode se constituir uma alternativa terapêutica para o caso em tela.**

